LEI N.º 2.403/2025

DATA: 28/05/2025

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais):

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.288.		Fundo Municipal de Cultura	
623 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.000,00

Total Suplementação: R$ 79.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.043.		Banda Sinfonica Municipal de Pinhão	
116 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.13.392.0016.2.045.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	
120 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.13.392.0016.2.288.		Fundo Municipal de Cultura	
622 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00

Total Redução: R$ 79.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal